



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA SUBSTITUTIVA PROJETO DE LEI 623/2018.

Nº 27

Dá-se nova redação ao artigo 13 do Projeto de Lei:

Art. 13 — os servidores Integrantes da carreira da GCMBH serão posicionados na tabela de vencimentos constante do Anexo IV e enquadrados nos novos postos hierárquicos de acordo com o seu ano de ingresso em cargo efetivo da GCMBH, respeitando o concurso interno do ano de 2015, e o seu vencimento-base na data da publicação desta lei, conforme quadro constante do Anexo III.

Parágrafo único — o servidor será posicionado no respectivo posto hierárquico no nível de vencimento-base cujo valor seja igual ou imediatamente superior ao atual.

Belo Horizonte, 01 de novembro de 2018.

ORLEI
1º VICE – PRESIDENTE
VEREADOR DE BELO HORIZONTE
AVANTE

